

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA**

**PORTARIA SAP/MAPA Nº 273, DE 1º DE JULHO DE 2021**

*Regulamenta a Licença Temporária da Atividade Pesqueira, na Categoria de Pescador Profissional Artesanal, até 31 de dezembro de 2021 ou até que seja finalizado o Recadastramento Geral do Registro Geral da Atividade Pesqueira*

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29 do Anexo I ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, e o Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52020.101395/2017-89, resolve:

Art. 1º Regulamentar a Licença Temporária da Atividade Pesqueira, na categoria de Pescador Profissional Artesanal, até 31 de dezembro de 2021 ou até que seja finalizado o Recadastramento Geral no Registro Geral da Atividade Pesqueira.

Art. 2º Ficam validados os protocolos de solicitação de Registro Inicial para Licença de Pescador Profissional Artesanal, entregues a partir do ano de 2014, nas Representações Federais da Aquicultura e Pesca nas Unidades da Federação como documentos de regularização para o exercício da atividade de pesca.

Art. 3º Por Representações Federais da Aquicultura e Pesca, entende-se:

I - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA;

II - Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA;

III - Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - SAP/MDIC;

IV - Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Secretaria-Geral da Presidência da República - SEAP/SG-PR;

V - Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura - SFPA/MPA;

VI - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/MAPA;

VII - Escritório Federal da Aquicultura e Pesca do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - EFAP/MDIC; e

VIII - Escritório Federal da Aquicultura e Pesca da Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Secretaria-Geral da Presidência da República - EFAP/SEAP/SG-PR.

Art. 4º Ficam validados os protocolos de entrega de Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira - REAP como documentos de regularização das Licenças suspensas, cujo motivo de suspensão foi o descumprimento do art. 9º da Instrução Normativa nº 6, de 29 de junho de 2012, do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Parágrafo único. Os protocolos de que trata o caput deverão ter sido apresentados dentro do prazo estabelecido em legislação específica, e não terem sido objeto de análise e regularização pelas Representações Federais da Aquicultura e Pesca nas Unidades da Federação.

Art. 5º Essa Portaria não se aplica:

I - às Licenças suspensas pela ausência de apresentação do Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira - REAP ou por terem o Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira - REAP protocolado fora do prazo legal; e

II - às Licenças devidamente regularizadas pelas Representações Federais da Aquicultura e Pesca nas Unidades da Federação.

Art. 6º Os protocolos mencionados nos arts. 2º e 3º servirão especialmente para comprovação do exercício da atividade pesqueira como substitutos da Licença de Pescador Profissional ou do número de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP nos seguintes casos:

I - junto aos órgãos de controle e fiscalização da atividade de pesca, conforme Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, art. 6º;

II - para fins de recebimento solicitação de benefícios previdenciários, conforme Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1.991;

III - para fins de concessão solicitação de financiamento ou de crédito direcionado à atividade pesqueira junto às Instituições Financeiras, conforme Resolução nº 4.487, de 31 de maio de 2016, Manual de Crédito Rural - MCR 2-1-20 do Banco Central do Brasil;

IV - para inscrição no Cadastro de Produtor Rural ou no Cadastro de Produtor Primário, conforme legislações estaduais quando couber; e

V - na Nota Fiscal do Pescado, conforme Instrução Normativa Interministerial nº 04, de 30 de maio de 2014, do Ministério da Pesca e Aquicultura e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e Portaria nº 17, de 26 de janeiro de 2021, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º Para fins de solicitação de financiamento ou de crédito que trata o inciso III, o interessado deverá apresentar, além do protocolo, o Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira - REAP devidamente preenchido e assinado, na forma do Anexo desta Portaria.

§ 2º Para fins de preenchimento da Nota Fiscal do Pescado que trata o inciso V, o interessado deverá preencher no campo de informações complementares o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e anexar a cópia do protocolo que trata esta Portaria junto à Nota Fiscal do Pescado.

Art. 7º Revogam-se os seguintes atos normativos:

I - Portaria nº 24, de 19 de fevereiro de 2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - Portaria nº 302, de 18 dezembro de 2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - Portaria nº 205, de 26 de junho de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

IV - Portaria nº 318, de 24 de dezembro de 2020, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias após sua publicação.

**JORGE SEIF JUNIOR**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA  
Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira Pescador Profissional Artesanal

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) PESCADOR(A):

01 - Nome:	02 - Nº do RGP:
3 - CPF:	04 - Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) como segurado especial:
05 - UF:	06 - Município de Residência:

II – FORMA DE ATUAÇÃO NA ATIVIDADE DE PESCA NO PERÍODO:

07 - Relação de Trabalho:	<input type="checkbox"/> Individual	<input type="checkbox"/> Regime de Parceria	<input type="checkbox"/> Regime de Economia Familiar		
08 - Método/Petrecho de Pesca: *	<input type="checkbox"/> Arrasto	<input type="checkbox"/> Linha	<input type="checkbox"/> Emalhe	<input type="checkbox"/> Cerco	<input type="checkbox"/> Covos
	<input type="checkbox"/> Tarrafa	<input type="checkbox"/> Puçá	<input type="checkbox"/> Espinhel	<input type="checkbox"/> Arpão	<input type="checkbox"/> Outros
09 - Indicar Local onde Pratica a Pesca: *	<input type="checkbox"/> Mar <input type="checkbox"/> Estuário <input type="checkbox"/> Rio <input type="checkbox"/> Lago ou Lagoa <input type="checkbox"/> Represa <input type="checkbox"/> Açude				
10 - UF/ Município onde Pratica a Pesca: **	UF: _____ Município: _____				

\* Principal (apenas uma escolha) \*\* Apenas a escolha de uma UF

III – RESULTADOS DAS OPERAÇÕES DE PESCA:

11 - Qual(is) Grupo(s) de Pescaria:	<input type="checkbox"/> Crustáceos <input type="checkbox"/> Peixes <input type="checkbox"/> Moluscos/Mariscos <input type="checkbox"/> Algas <input type="checkbox"/> Outros: _____
12 - Meses em que praticou a pesca:	<input type="checkbox"/> JAN <input type="checkbox"/> FEV <input type="checkbox"/> MAR <input type="checkbox"/> ABR <input type="checkbox"/> MAI <input type="checkbox"/> JUN <input type="checkbox"/> JUL <input type="checkbox"/> AGO <input type="checkbox"/> SET <input type="checkbox"/> OUT <input type="checkbox"/> NOV <input type="checkbox"/> DEZ
13 - Quantidade pescado no ano:	
14 - Quantos dias (em média) praticou a atividade de pesca por mês:	

IV – SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO/DESTINO DA PRODUÇÃO:

15 - Município/UF da Comercialização					
16 - Informar Comprador da Produção	<input type="checkbox"/> Consumidor Direto	<input type="checkbox"/> Intermediário	<input type="checkbox"/> Supermercado	<input type="checkbox"/> Entrepasto	<input type="checkbox"/> Outros Pescadores
	<input type="checkbox"/> Colônia	<input type="checkbox"/> Associação	<input type="checkbox"/> Cooperativa	<input type="checkbox"/> Feira	<input type="checkbox"/> Outros
17 - Principais Espécies	18 - Quantidade Média Mensal (kg)		19 - Preço médio por quilo (R\$)		
1.					
2.					
3.					
4.					

V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

20- Declaro, sob responsabilidade civil e penal, que as informações prestadas neste Relatório são verdadeiras e que estou ciente que as informações não verídicas declaradas implicarão em penalidades previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de sanções civis e administrativas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pescador